



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 125/2009

Termo Aditivo ao Contrato n. 053/2008, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o Cartório da 058ª Zona Eleitoral – Maravilha/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 55 do Procedimento CMP/SAO n. 082/2008, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e o Senhor Germano Dessbesell, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC e, de outro lado, o Senhor Germano Dessbesell, doravante denominado LOCADOR, inscrito no CPF sob o n. 093.819.459-34, residente e domiciliado em Maravilha/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato n. 053/2008 fica prorrogado até 08/04/2010.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A Subcláusula 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato n. 053/2008 passa a ter a seguinte redação:

“3.3. As taxas de luz, água e esgoto e IPTU correrão à conta do Locatário, durante a vigência do presente Contrato.”

2.2. Fica suprimida a Subcláusula 3.4 da Cláusula Terceira do Contrato n. 053/2008, por estar prejudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As novas despesas previstas na Cláusula Segunda correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 3.3.90.93, Elemento de Despesa *Indenizações e Restituições*, Subitem 02 - *Restituições*.

CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. Foram emitidas as Notas de Empenho n. 2009NE000389 e 2009NE000390, em 09/03/2009, nos valores de R\$ 66,42 (sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), e R\$ 275,35 (duzentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), respectivamente, para a realização da despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 053/2008.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 20 de março de 2009.

LOCATÁRIO:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LOCADOR:

GERMANO DESSBESELL
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO